

## EDITAL Nº 016/2020

Referente ao Aviso nº 019/2020, publicado no DOE de 19/02/2020.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em conformidade com as Leis Estaduais nº 8.352/2002 e nº 6.677/1994, em seus Artigos 252 e 253, inciso IV, Decretos Estaduais nº 11.571/2009 e nº 15.805/2014 e nos termos da Resolução do Conselho Universitário nº 969/2013, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 24/04/2013, em conformidade com as Resoluções COPE/SAEB nº 276/2019, nº 348/2019, nº 352/2019 e nº 393/2019, constantes dos processos de autorização de nº 074.8062.2019.0000408-41, nº 074.7125.2019.0011759-41, nº 074.7143.2019.0001346-11 e nº 074.7125.2019.0027700-11, respectivamente torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, consoante às normas contidas neste Edital.

### 1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, promovido pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), e executado pelo Centro de Processos Seletivos (CPS), será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para a função temporária de **Professor Substituto**, sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação, de acordo com as necessidades do Departamento ou Unidade de Educação à Distância, devidamente justificadas nos termos das Leis Estaduais nº 6.677/1994 e nº 8.352/2002 e do Decreto Estadual nº 8.112/2002.

1.3 O **Cronograma Provisório** completo deste Processo Seletivo Simplificado consta no **ANEXO I** deste Edital.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

- 1ª Etapa: Entrevista;
- 2ª Etapa: Aula Pública;
- 3ª Etapa: Prova de Títulos.

1.4.1 Todas as etapas acima mencionadas serão realizadas em Salvador, em local, dia e horário a serem divulgados posteriormente no Edital de Convocação, que será publicado conforme disposto em Cronograma Provisório – ANEXO I.

1.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados da data da Homologação dos Resultados Finais, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Reitor da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

1.6 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

## 2.0 DAS VAGAS / REGIME DE TRABALHO

2.1 As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por Departamento ou Unidade de Educação à Distância/Município de lotação/Área de Conhecimento/Componente(s) Curricular(es), conforme quadros apresentados a seguir:

### QUADRO 01

#### DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA – CAMPUS I – SALVADOR

#### ÁREA DO CONHECIMENTO - DESIGN

CODIGO	COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES) A SER(EM) MINISTRADO (S)	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS				REGIME DE TRABA- LHO
			AMPLA CONCOR- RENCIA	PESSOAS COM DEFICIÊN- CIA*	CANDIDA- TOS NEGROS **	TOTAL ***	
003	<p>- Representação Gráfica I; - Representação Gráfica II; - Representação Gráfica III; - Representação Gráfica IV; - Metodologia e Prática do Projeto / Especialidade: * Computação em Computer - Aided Design – CAD/CAM Parametrizado * Desenho (técnico) assistido por</p>	<p>Graduação em Desenho Industrial ou Design. Especialização em Desenho Industrial, Design, Engenharia de Produtos, Artes Visuais ou Áreas Afins.</p>	01	0	0	01	40 (qua- renta) horas semanais

	<p>computador;</p> <p><b>- Oficina de Design Experimental I /</b> Especialidade:</p> <p>* Computação em Computer - Aided Design – CAD/CAM</p> <p>Parametrizado</p> <p>* Desenho (técnico) assistido por computador;</p> <p><b>- Seminários Temáticos II /</b> Especialidade:</p> <p>* Computação em Computer - Aided Design – CAD/CAM</p> <p>Parametrizado</p> <p>* Desenho (técnico) assistido por computador.</p>						
004	<p><b>- Tópicos Especiais em Design</b></p> <p>* Tópicos Especiais em Antropometria ou Tópicos Especiais em Ergonomia e Design de Interfaces;</p> <p><b>- Oficina de Design Experimental I /</b> Especialidade:</p> <p>* Mobiliário e Design de Interiores ou Design de Moda;</p> <p><b>- Metodologia e Prática do Projeto I /</b> Especialidade:</p> <p>* Mobiliário e Design de Interiores ou Design de Moda;</p> <p><b>- Ergonomia;</b></p> <p><b>- Metodologia e Prática do Projeto IV /</b> Especialidade:</p> <p>* Mobiliário e Design de Interiores ou Design de Moda;</p> <p><b>- Oficina de Design Experimental II /</b> Especialidade:</p>	<p>Graduação em Desenho Industrial ou Design. Especialização em Desenho Industrial, Design, Engenharia de Produtos, Artes Visuais ou Áreas Afins.</p>	01	0	0	01	40 (quarenta) horas semanais

	* Mobiliário e Design de Interiores ou Design de Moda;  <b>- Seminários Temáticos II /</b> Especialidade:  * Mobiliário e Design de Interiores ou Design de Moda;  <b>- Tipografia;</b>  <b>- Gestão e Empreendedorismo.</b>						
--	---	--	--	--	--	--	--

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

(\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

## QUADRO 02

### DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA – *CAMPUS II* – ALAGOINHAS

#### ÁREA DO CONHECIMENTO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CODIGO	COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES) A SER(EM) MINISTRADO (S)	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS				REGIME DE TRABA- LHO
			AMPLA CONCOR- RENCIA	PESSOAS COM DEFICIÊN- CIA*	CANDIDA TOS NEGROS  **	TOTAL  ***	
005	- Teoria dos Grafos  - Sistemas Distribuídos  - Inteligência Artificial	Graduação em Computação ou áreas afins com Pós-Graduação lato e/ou stricto sensu em áreas afins	01	0	0	01	40 (qua- renta) horas semanais

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

(\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

**QUADRO 03**

**UNIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – UNEAD - CAMPUS I – SALVADOR**

**AREA DO CONHECIMENTO – MÚSICA**

CODIGO	COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES) A SER(EM) MINISTRADO (S)	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS				REGIME DE TRABA- LHO
			AMPLA CONCOR- RENCIA	PESSOAS COM DEFICIÊN- CIA*	CANDIDA- TOS NEGROS  **	TOTAL  ***	
006	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instrumentos de Cordas com arco (violino, viola, violoncelo e contrabaixo);</li> <li>- Arranjo;</li> <li>- Composição;</li> <li>- Regência;</li> <li>- Improvisação;</li> <li>- Tecnologias e Educação Musical; - Estudos no campo da Gestão Cultural;</li> <li>Estágio Supervisionado;</li> <li>TCC.</li> </ul>	Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura) com experiência e estudos de em Instrumentos de Corda, Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou Educação Musical.	01	0	0	01	20 (vinte) horas semanais
007	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instrumentos de cordas dedilhadas (violão, viola, cavaquinho, bandolim);</li> <li>- Teoria;</li> <li>- Harmonia;</li> <li>- Percepção e Apreciação Musical; - Tecnologias e Educação Musical; - Estudos</li> </ul>	Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura) com experiência e estudos em Instrumentos de Cordas Dedilhadas, Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou Educação Musical	01	0	0	01	20 (vinte) horas semanais

	<p>no campo da Gestão Cultural;</p> <p>- Estágio Supervisionado;</p> <p>- TCC</p>						
008	<p>- Instrumentos de sopros – madeiras (flauta, clarinete, oboé, fagote, flauta doce);</p> <p>- Teoria;</p> <p>- Harmonia;</p> <p>- Percepção e Apreciação Musical; - Tecnologias e Educação Musical; - Estudos no campo da Gestão Cultural;</p> <p>- Estágio Supervisionado;</p> <p>- TCC.</p>	<p>Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura) com experiência e estudos em Instrumentos de Sopros - Madeiras, Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou Educação Musical</p>	01	0	0	01	20 (vinte) horas semanais
009	<p>- Instrumentos de sopro – metais (trompete, tuba, trompa, trombone, instrumentos de bandas);</p> <p>- Arranjo;</p> <p>- Composição;</p> <p>- Regência;</p> <p>- Improvisação;</p> <p>- Tecnologias e Educação Musical;</p> <p>- Estudos no campo da Gestão Cultural;</p> <p>- Estágio Supervisionado;</p> <p>- TCC.</p>	<p>Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura) com experiência e estudos em Instrumentos de Sopro – metais, Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou Educação Musical</p>	01	0	0	01	20 (vinte) horas semanais
	<p>- Instrumentos de percussão e percussão melódica;</p> <p>- Teoria;</p> <p>- Harmonia;</p> <p>- Percepção e Apreciação Musical,</p>	<p>Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura) com experiência e estudos em Instrumentos de percussão, Mestrado ou Doutorado na área</p>	01	0	0	01	20 (vinte) horas semanais

010	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologias e Educação Musical;</li> <li>- Estudos no campo da Gestão Cultural;</li> <li>- Estágio Supervisionado;</li> <li>- TCC.</li> </ul>	de Educação ou Educação Musical					
011	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instrumentos de teclados (teclado eletrônico, piano, órgão, acordeom);</li> <li>- Tecnologias e Educação Musical;</li> <li>- Estudos no campo da Gestão Cultural;</li> <li>- Estágio Supervisionado;</li> <li>- TCC.</li> </ul>	Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura) com experiência e estudos em Instrumentos de teclados, Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou Educação Musical	01	0	0	01	20 (vinte) horas semanais
012	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Canto;</li> <li>- Arranjo e Composição;</li> <li>- Regência;</li> <li>- Improvisação;</li> <li>- Tecnologias e Educação Musical;</li> <li>- Estudos no campo da Gestão Cultural;</li> <li>- Estágio Supervisionado;</li> <li>- TCC.</li> </ul>	Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura) com experiência e estudos em Voz – canto lírico e/ou popular, Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou Educação Musical	01	0	0	01	20 (vinte) horas semanais

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

(\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

### 3.0 DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

#### 3.1 DA REMUNERAÇÃO

**3.1.1** Para a função temporária de **Professor Substituto** a remuneração inicial corresponde ao valor pago à classe de Professor Auxiliar, nível A, da carreira do Magistério do Ensino Superior do Estado da Bahia, no

valor de R\$ 1.727,54 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), quando submetido ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais ou no valor de R\$ 3.455,08 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), quando submetido ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.1.2 O Professor Substituto poderá solicitar, após geração da matrícula, por meio de requerimento específico, o pagamento de Incentivo Funcional correspondente à titulação de Especialização, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, de Mestrado, no percentual de 40% (quarenta por cento) ou de Doutorado, no percentual de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o Art. 29 da Lei Estadual nº 8.352/2002.

3.1.3 Poderá haver na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio alimentação e de auxílio transporte, caso requerido pelo Professor Substituto durante o procedimento admissional.

3.1.4 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.1.5 A distribuição da carga horária poderá ocorrer nos turnos diurno ou noturno, de acordo com as especificidades da função temporária e as necessidades da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

## **3.2 DAS ATRIBUIÇÕES**

3.2.1 Constituem atribuições do Professor Substituto as elencadas no Art. 3º, Inciso I, da Lei Estadual nº 8.352/2002.

## **4.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado se atender aos seguintes requisitos, no ato da contratação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções;

g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

h) não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e o de prefeito e o de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- contra o meio ambiente e a saúde pública;

- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

- de redução à condição análoga a de escravo;

- contra a vida e a dignidade sexual e,

- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

o) ter sido selecionado conforme o estabelecido neste Edital;

p) apresentar os documentos comprobatórios da formação exigida constante no Capítulo 2.0 deste Edital;

q) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente e observadas as disposições da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016, sendo assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para assunção das atividades, previsto na Portaria de Convocação;

r) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, empregos e/ou funções públicas na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

s) cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos incorrerá na perda do direito à contratação na função temporária de que trata este Edital.

## 5.0 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função temporária para a qual pretende concorrer, pois o valor da taxa de inscrição somente será devolvido se o Processo Seletivo Simplificado for cancelado, não sendo permitida a transferência do valor pago, para inscrição em outros Departamentos ou Unidade de Educação à Distância/Municípios de lotação/Área de Conhecimento/Componentes Curriculares, em outras Seleções Públicas, ou para terceiros.

5.3 As informações prestadas no **Requerimento de Inscrição** são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito às penalidades da lei, em caso de irregularidade ou ilegalidade, reservando-se a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção pelo Departamento ou Unidade de Educação à Distância/Municípios de lotação/Área de Conhecimento/Componentes Curriculares.

5.5 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme item 11.6 deste Edital, apresentando documento comprobatório, quando solicitado, caso tenha sido aprovado.

5.6 A taxa de inscrição será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a título de ressarcimento de despesas relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado.

5.7 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via *Internet*, no período das **09h00min do dia 05/03/2020 às 23h59min do dia 18/03/2020**, no endereço eletrônico **www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1** de acordo com as seguintes orientações:

- a) Ler e aceitar o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**;
- b) Clicar na opção do menu **INSCRIÇÃO ON-LINE**;
- c) Preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** observando:
  - a indicação do código de opção da vaga pleiteada, conforme QUADROS 01, 02 e 03 deste Edital;
  - a opção por solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se atender ao disposto no Capítulo 6.0 deste Edital;
  - a opção pela inscrição como candidato que negro e como candidato com deficiência se desejar e atender ao disposto nos Capítulos 7.0 e 8.0 deste Edital;
- d) Clicar no botão **ENVIAR**;
- e) Na tela de **CONFIRMAÇÃO DOS DADOS**, deverá verificar as informações digitalizadas. Caso haja necessidade de correção, clicar **VOLTAR PARA FORMULÁRIO**; nada havendo a corrigir, clicar **CONFIRMAR INSCRIÇÃO** para enviar os dados digitados;
- f) Após a confirmação da inscrição, o sistema apresentará a tela do comprovante de pré-inscrição. O candidato deverá clicar **IMPRIMIR COMPROVANTE**, em seguida clicar **GERAR BOLETO**, para ter acesso ao boleto bancário, o qual deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, observando horário bancário da localidade. Só será permitido o pagamento da referida taxa por meio de boleto bancário gerado ao término do procedimento de inscrição, não sendo permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade.

5.8 O boleto impresso deverá ser pago no prazo de vencimento, não sendo permitido o pagamento em nenhuma modalidade que não seja por meio do boleto bancário emitido através do site. Não serão aceitas inscrições cuja taxa tenha sido paga através de depósito bancário, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento eletrônico ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.8.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade onde se encontre o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.8.2 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

5.9 Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, o candidato poderá gerar uma segunda via do boleto bancário através do endereço **[www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1](http://www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1)**.

5.10 É dever do candidato manter sob sua guarda os comprovantes de inscrição e de pagamento do boleto bancário.

5.11 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) não se responsabilizará por solicitações de Inscrição via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.13 Havendo duas ou mais inscrições pagas e confirmadas do mesmo candidato à mesma vaga por Departamento ou Unidade de Educação à Distância/Municípios de lotação/Área de Conhecimento/Componentes Curriculares, será considerada, para fins de certame, a última inscrição efetivamente paga, sendo esta identificada pela data e hora do pagamento. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago, a título de taxa de inscrição.

5.14 Não será devolvida a taxa de inscrição:

- a) em caso de desistência do candidato em realizar a prova;
- b) em face de alteração da data prevista para realização do processo seletivo;
- c) quando ocorrer pagamento de inscrição fora do prazo de vencimento, com valor menor ou superior ao fixado ou em duplicidade.

5.15 A partir de dois dias úteis da efetivação do pagamento, o candidato deverá conferir a situação da sua inscrição no site **[www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1](http://www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1)** no módulo de **ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO**. Em caso do pagamento não ter sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento do Candidato (SAC) do Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia, pelo telefone (71) 3117-2352 ou através do *e-mail* **[cpssubst2020@uneb.br](mailto:cpssubst2020@uneb.br)**.

5.16 O candidato ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são

essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes a esse Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

5.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.17.1 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, parcial, condicional ou extemporânea.

5.17.2 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher e assinalar todos os campos eletrônicos de forma completa e correta e realizar o pagamento do boleto bancário.

5.18 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a mesma será automaticamente considerada indeferida.

5.19 As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a confirmação bancária dos respectivos pagamentos.

5.19.1 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados informados e gravados quando do preenchimento do formulário pelo candidato.

5.20 As inscrições deferidas e indeferidas após o pagamento do boleto bancário serão divulgadas no dia **23/03/2020** no endereço eletrônico [www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1](http://www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1).

5.21 O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, elencadas no item 1.3 deste Edital.

5.22 São considerados documentos oficiais de Identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CRA, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei federal nº 9.503 de 23/09/1997.

5.23 O candidato com deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para realização da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo Simplificado, elencadas no item 1.3 deste Edital deverá indicar, no Formulário de Inscrições, o tipo de condição de que necessita, encaminhando, via *e-mail* [cpssubst2020@uneb.br](mailto:cpssubst2020@uneb.br), os documentos abaixo relacionados:

a) LAUDO MÉDICO OU ATESTADO, com assinatura e carimbo do médico especialista da área de sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições estipulado neste Edital, atestando a especificidade e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e o tipo de atendimento que necessita, para assegurar a sua solicitação;

b) Documento de identidade (RG) e o CPF;

c) Comprovante de inscrição, para identificação do candidato.

5.23.1 O candidato que não atender ao estabelecido no item 5.23, não terá condições especiais para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado.

5.23.2 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista neste Edital.

5.23.3 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

5.23.4 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular nos dias de realização da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo Simplificado deverá enviar laudo médico específico para esse fim, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 5.23, devendo também no dia de realização das etapas acima mencionadas, identificar-se ao representante do CPS, presente no local.

5.24 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo Simplificado, elencadas no item 1.3 deste Edital, além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

5.24.1 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo; a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

5.24.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação durante a realização da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo Simplificado, elencadas no item 1.3 deste Edital.

5.25 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), em atendimento ao Decreto Estadual nº 17.523/2017 e à Resolução CONSU/UNEB nº 1094/2014, publicada no D.O.E. de 16/12/2014, que dispõem sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, orienta o candidato travesti e/ou transexual (pessoa que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente, em conformidade com sua identidade de gênero) que se desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo preenchendo, durante a realização das inscrições, o **Formulário de Nome Social**, constante no ANEXO II, enviando para o e-mail [cpssubst2020@uneb.br](mailto:cpssubst2020@uneb.br), anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

5.25.1 O CPS/ UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados aos candidatos que, estando em conformidade com o item 5.25, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

5.26 O atendimento ao solicitado pelo candidato quanto às exigências dispostas neste Edital será analisado pelo Centro de Processos Seletivos (CPS) da UNEB.

5.27 As inscrições poderão ser prorrogadas por motivos de ordem técnica e/ou operacional.

5.28 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas ao SAC/CPS, através do telefone (71) 3117-2352 ou através do e-mail [cpssubst2020@uneb.br](mailto:cpssubst2020@uneb.br).

## 6.0 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato interessado em solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá, atender aos requisitos e proceder conforme estabelecido abaixo:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) Preencher o formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente atualizado e em consonância com o Banco de Dados Nacional;
- c) Baixar do site o modelo de Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira constante no ANEXO III deste Edital, para preenchimento, no qual deverá constar de forma correta o número do seu NIS e o número de sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;
- d) Enviar no período de **09h00min do dia 05/03/2020 às 23h59min do dia 06/03/2020** o Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira devidamente preenchido e assinado para o e-mail [cpssubst2020@uneb.br](mailto:cpssubst2020@uneb.br) e a cópia do documento oficial que comprove a sua inscrição e titularidade do NIS.

6.2 O Centro de Processo Seletivo/UNEB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.3 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa do valor da inscrição ao candidato que na data da sua inscrição neste Processo Seletivo não possua o Número de Identificação Social (NIS) já cadastrado, confirmado e atualizado na base de dados do CadÚnico.

6.4 Não serão analisados neste Processo Seletivo os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e do seu número de inscrição no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como sem o envio dos documentos solicitados no Item 6.1, alínea “d”.

6.5 As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.6 A relação preliminar das solicitações das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no *site* [www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1](http://www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1), no dia 11 de março de 2020.

6.6.1 O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de dois dias após a publicação da relação de inscrições indeferidas, conforme disposto no Capítulo 13.0, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.

6.7 Após a análise dos recursos, no dia 16 de março de 2020, será divulgada no *site* [www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1](http://www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1), a relação definitiva das solicitações das isenções deferidas e indeferidas.

6.7.1 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada, não devendo gerar o boleto bancário para o pagamento da inscrição.

6.7.2 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que desejar participar do Processo Seletivo deverá, dentro do período estabelecido para inscrições, imprimir o boleto para pagamento até o prazo do seu vencimento.

6.7.3 O candidato que não tiver sua solicitação de isenção deferida e que não efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.8 O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento de outra inscrição terá sua isenção cancelada.

6.9 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Realizar a sua inscrição pela *Internet* e não solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme procedimentos estabelecidos no Item 6.1 deste Edital;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção, sem indicar seu Número de Identificação Social (NIS) e seu número de inscrição neste Processo Seletivo no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira;
- d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- e) Não anexar os documentos solicitados no Item 6.1, alínea “d” ou enviar documento com o número do NIS escrito com caneta esferográfica e/ou sem a identificação da instituição (ou do representante da mesma) que emitiu o referido documento;
- f) Informar no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira o seu número do NIS e/ou de sua inscrição neste Processo Seletivo divergente daquele informado no formulário de inscrição;
- g) Informar o número do NIS de outra pessoa que não seja o do próprio candidato;
- h) Informar número de NIS inválido ou inexistente.
- j) Encaminhar via e-mail documentos ilegíveis e/ou arquivos em formatos que não sejam .pdf ou .jpeg;

k) Realizar mais de um pedido de isenção e indicar no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira o número de inscrição que não seja o correspondente ao último pedido de isenção.

6.10 No caso de duplicidade de solicitação de isenção será considerada para efeito de avaliação a última inscrição realizada pelo candidato, sendo esta identificada pela data e hora do envio via internet, dos dados informados no sistema de inscrições online.

6.11 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.12 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição feita em desacordo com as normas contidas neste Edital.

## **7.0 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

7.1 Para a função temporária de Professor Substituto, não existe vagas reservadas para as pessoas que se autodeclararem pretos ou pardos em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurada a inscrição do candidato nessa condição e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.353/2014.

7.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

7.4 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

7.4.1 A opção pela inscrição como candidato negro é facultativa. Caso o candidato não opte por essa inscrição, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior a validação da inscrição no certame.

7.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

7.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária e Departamento ou Unidade de Educação a Distância/Município de lotação/Programa Especial/Área de Conhecimento/Componente (s) Curricular(es).

7.8 As vagas, quando existentes, que não forem providas por falta de candidatos negros, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou em caso de desistência, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

7.9 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à investidura para as vagas reservadas aos candidatos negros.

## **8.0 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

8.1 Para a função temporária de Professor Substituto não existe vagas reservadas para pessoas com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurado a inscrição do candidato nessa condição e o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004.

8.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

8.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.353/2014.

8.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

8.2.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo pretendido a utilização de material tecnológico ou habitual.

8.3 Ao se inscrever, o candidato com deficiência declara que está apto a exercer as atribuições da função de Professor Substituto.

8.4 Durante o preenchimento do **Formulário de Inscrição**, o candidato com deficiência deverá informar que possui deficiência e a necessidade de adaptação das etapas do Processo Seletivo Simplificado elencadas no item 1.3 deste Edital, quando necessário.

8.4.1 O candidato que, no ato do preenchimento do **Formulário de Inscrição**, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das etapas, bem como quanto ao horário e local da sua realização.

8.6 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

8.7 As vagas, quando existentes, reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária prevista neste Edital, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

8.8 De acordo com o número de vagas, o candidato aprovado como deficiente, será convocado para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária prevista neste Edital.

8.9 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária prevista neste Edital será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.10 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

8.11 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8.12 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

## **9.0 DA REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª ETAPAS – ENTREVISTA E AULA PÚBLICA**

9.1 O Edital de Convocação para realização da 1ª e 2ª Etapas deste Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 07 de abril de 2020, contendo dia, horário e local de realização da entrevista e aula pública dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, conforme Cronograma Provisório constante no **ANEXO I**.

9.1.1 A 1ª e 2ª Etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na UNEB, *Campus I*, em Salvador, Bahia.

9.1.2 O candidato deverá comparecer para a Entrevista e para a Aula Pública no dia, horário e local designado e divulgado através do Edital de Convocação, com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido, munido do documento de identificação oficial, cujo número foi informado no ato da inscrição e com o qual se inscreveu.

9.1.3 Somente será admitido à sala de realização da Entrevista e da Aula Pública o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, tais como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º. 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.

9.1.4 Os documentos discriminados no subitem anterior deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.

9.1.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Entrevista e/ou da Aula Pública, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento que legalmente o identifique com foto, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do candidato e garantia da lisura do certame.

9.1.6 O candidato que não apresentar Documento de Identificação no dia de realização da Entrevista e/ou da Aula Pública, não poderá participar do Processo Seletivo.

9.2 A 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de Entrevista com o candidato, pela Banca Examinadora, que deverá elaborar o roteiro para realização da mesma, de modo que possam ser considerados, para efeito de avaliação, os critérios e pontuações elencados a seguir, atribuindo nota total correspondente à escala de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

#### QUADRO 04

##### BAREMA / ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
01. Experiência profissional (breve narrativa)	2,0	
02. Disponibilidade e compromisso	2,0	
03. Segurança e postura	2,0	
04. Articulação entre as ideias e expressão oral	2,0	
05. Clareza e objetividade	2,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

9.3 A 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em realização de Aula Pública pelo candidato, que versará sobre assunto sorteado logo após o término da Entrevista, dentre uma relação de cinco pontos, correspondente a Área de Conhecimento/Componente(s) Curricular (ES) para a qual o candidato se inscreveu.

9.3.1 A lista dos pontos da Aula Pública será disponibilizada no endereço [www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1](http://www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1), conforme Cronograma Provisório previsto no **ANEXO I** deste Edital.

9.3.2 A Aula Pública será realizada em sessão pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, respeitando-se o intervalo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após o horário do referido sorteio.

9.3.2.1 Será permitida na Aula Pública, à exceção dos candidatos concorrentes, a presença de público, na condição de ouvinte.

9.3.3 A Aula Pública deverá ter no mínimo 40 (quarenta) e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos de duração e terá como objetivo verificar conhecimentos sobre o tema sorteado, além do desempenho didático-

pedagógico do candidato, sendo considerados como parâmetro para efeito de avaliação, os critérios e pontuações abaixo discriminados, cuja nota total poderá variar numa escala de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

**QUADRO 05**  
**BAREMA / AVALIAÇÃO DA AULA PÚBLICA**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>MÁXIMA</b>	<b>OBTIDA</b>
<b>PLANO DE AULA</b>		
01. Objetivos: clareza, coerência e adequação ao tema	0,5	
02. Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância	0,5	
03. Metodologia: adequação, inovação e criatividade	0,5	
04. Referências: atualidade, consistência e pertinência	0,5	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2,0</b>	
<b>AULA MINISTRADA</b>		
05. Segurança, domínio, relevância e profundidade do conteúdo	2,0	
06. Linguagem: adequação, fluência e expressão oral	2,0	
07. Articulação entre as ideias apresentadas	1,0	
08. Objetividade e organização	1,0	
09. Conformidade ao Plano de Aula apresentado	1,0	
10. Uso adequado de recursos didáticos	1,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>8,0</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

9.3.3.1 O candidato perderá 0,1 (um décimo) na pontuação final da Aula Pública a cada três minutos de exposição que ultrapassem o tempo máximo estabelecido no subitem 9.3.3 e perderá 0,1 (um décimo) na pontuação final da Aula Pública a cada três minutos de exposição menor que o tempo mínimo estabelecido no referido subitem.

9.3.4 Cada candidato entregará à Banca Examinadora, antes da realização da Aula Pública, o Plano de Aula, em três vias, correspondente ao ponto sorteado.

9.3.5 Todo o material necessário para a realização da Aula Pública será de responsabilidade do candidato.

## 10.0 DA REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

10.1 A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado – Prova de Títulos, consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo candidato, pela sua experiência profissional e pelas publicações realizadas, conforme disposto no QUADRO 06 deste Edital.

10.2 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de **05 a 20/03/2020**, encaminhar os documentos a serem avaliados, por SEDEX ou AR, para a **Caixa Postal 10735, CEP: 41.150-000 Agência dos Correios Cabula - Salvador/BA**, conforme o estabelecido abaixo:

a) Os documentos a serem avaliados (títulos), deverão ser acondicionados em envelope A4, identificado com o nome completo, número de inscrição, o código e nome da Função Temporária/ Área de Conhecimento/Componente(s) Curricular(es) para a qual está concorrendo no **Departamento ou Unidade de Educação à Distância** em que está sendo ofertada a respectiva vaga.

b) As cópias dos títulos a serem avaliados deverão ser apresentadas devidamente discriminadas em relação específica, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital e no site [www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1](http://www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1), a qual deverá ser assinada pelo candidato. As cópias deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, encadernados, preferencialmente em um único volume, autenticados em cartório ou com sua autenticidade atestada por servidor da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Não serão avaliados documentos originais ou encaminhados como cópia simples.

10.3 O envio e comprovação dos documentos serão de exclusiva responsabilidade do candidato e o cumprimento do prazo será comprovado pela data da postagem nos Correios.

10.4 Expirado o período de envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de documentos, sob quaisquer hipótese ou alegações.

10.5 Não serão aceitos documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no item 10.2.

10.6 O cálculo da Nota da Prova de Títulos (NPT) de cada candidato será obtido dividindo-se o seu respectivo Total de Pontos Aproveitados (TPA), de acordo com o Barema, por 10 (dez), conforme demonstra a fórmula abaixo:

$$NPT = \frac{TPA}{10}$$

10.6.1 O Total de Pontos Aproveitados (TPA) na Prova de Títulos representa a soma dos pontos aproveitados nas três seções do respectivo Barema.

10.7 A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

### QUADRO 06

#### SEÇÃO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo de 40 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
<b>Doutorado</b>	–	–	–
Na área sob Seleção	2	14,0	
Em área correlata	2	11,0	
Em outra área	1	8,0	
<b>Mestrado</b>	–	–	–
Na área sob Seleção	2	10,0	
Em área correlata	2	8,0	
Em outra área	1	6,0	
<b>Especialização</b>	–	–	–
Na área sob Seleção	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Em outra área	1	4,0	
<b>Aperfeiçoamento</b> (mínimo de 180 horas)	–	–	–
Na área sob Seleção	2	2,0	
Em área correlata	2	1,5	
Em outra área	1	1,0	

<b>Graduação</b>	–	–	–
Na área sob Seleção	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Em outra área	1	4,0	
<b>Complementar</b>	–	–	–
Proficiência em Língua Estrangeira	5	2,0	
Estágio de cooperação técnica ou científica em instituição de ensino ou pesquisa na área (mínimo de 01 semestre)	5	1,5	
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionados à área de concurso (mínimo de 30 horas)	5	1,0	
<b>SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO I</b>			
<b>PONTOS APROVEITADOS</b> (considerar até o máximo de 40 pontos)			

**SEÇÃO II – PRODUÇÃO TÉCNICA / CIENTÍFICA** (máximo de 30 pontos)

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO CONSIDERAR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
		<b>POR TÍTULO</b>	<b>OBTIDA</b>
Livro publicado com Conselho Editorial	5	4,0	
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Organização de obra publicada com Conselho Editorial	5	1,0	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos cinco anos)	5	2,0	
Tradução publicada de livro	5	2,0	

Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Ensaio ou Resenha publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Apresentação de trabalho inédito na forma de painel ou comunicação oral em Eventos Científicos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Conferência ou Palestra em e eventos científicos internacionais ou nacionais	5	1,0	
Conferência ou Palestra em eventos científicos regionais ou locais	5	0,5	
Software (computacional, multimídia) com registro/patente	5	4,0	
Software (computacional, multimídia) sem registro/patente	5	1,5	
Produto tecnológico com registro/patente	5	2,0	
Produto tecnológico sem registro/patente	5	0,5	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)	5	1,0	
Editoração (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico)	5	1,0	
Cartas ou mapas	5	1,0	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)	5	1,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Obras de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo)	5	2,0	
<b>SUBTOTAL DE PONTOS NA SEÇÃO II</b>			
<b>PONTOS APROVEITADOS</b> (considerar até o máximo de 30 pontos)			

**SEÇÃO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (máximo de 30 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
<b>Docência em Pós <i>Stricto Sensu</i></b> (mínimo de 60 h)	–	–	–
Na área ou correlata	5	3,0	
Em outra área	5	2,5	
<b>Docência em Cursos <i>Lato Sensu</i></b> (mínimo de 60 h)	–	–	–
Na área ou correlata	5	2,5	
Em outra área	5	2,0	
<b>Docência em Cursos de Graduação</b> (mínimo de 60 h)	–	–	–
Na área ou correlata	5	2,0	
Em outra área	5	1,5	
<b>Docência no Ensino Básico</b> (mínimo de 01 ano)	–	–	–
Em espaços formais	5	1,5	
Em espaços não formais	5	1,0	
<b>Orientação ao Estudante</b>	–	–	–
Tese Doutorado ou Dissertação de Mestrado	5	2,5	
Monografia de Especialização ou TCC	5	1,5	
<b>Participação em Congressos, Seminários, Colóquios ou Simpósios</b> (mínimo de 30 h)	–	–	–
Como Coordenador / Organizador / Moderador	5	2,0	
Como Participante	5	1,0	
<b>Atividades em Projetos de Pesquisa</b>	–	–	–
Na condição de coordenador ou líder de grupo	5	2,5	
Na condição de membro da equipe executora	5	1	

Como bolsista na graduação (mínimo de 01 ano)	5	0,5	
<b>Atividades em Projetos de Extensão</b>	–	–	–
Na condição de coordenador	5	2,5	
Na condição de docente ou membro da equipe executora (mínimo de 06 meses)	5	1,5	
<b>Participação em Bancas ou Comissões</b>	–	–	–
Defesa de tese / dissertação / monografia	5	1,5	
Concurso público ou seleção para o magistério superior	5	1,5	
Comissões acadêmicas (estágio, TCC entre outras)	5	1,5	
<b>Atividades administrativas</b> (mínimo de 06 meses)	–	–	–
Cargos de direção ou coordenação acadêmica	5	1,5	
Cargos de direção ou coordenação técnica	5	1,5	
<b>SUBTOTAL DE PONTOS NA SEÇÃO III</b>			
<b>PONTOS APROVEITADOS</b> (considerar até o máximo de 30 pontos)			

10.8 Na somatória dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.9 Para pontuação relativa à **Formação Acadêmica** serão avaliados:

10.9.1 Títulos relacionados a cursos de doutorado, mestrado, especialização e graduação:

a) será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) para curso de graduação com diploma expedido por universidades estrangeiras, será aceito o diploma revalidado por universidade pública que tenha curso no mesmo nível e área equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);

c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);

d) para especialização, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso possui carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita certidão ou declaração de conclusão

da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação;

e) o certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE);

f) caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem 10.9.1 alínea “e”, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE);

g) outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos para comprovação da formação acadêmica.

10.9.2 Títulos relacionados a cursos de aperfeiçoamento e formação complementar:

a) o candidato deverá apresentar certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

b) no caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.

c) os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições da função temporária e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos-para o exercício das funções próprias da função temporária/ área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

d) o conteúdo programático do curso deverá agregar habilidades de cunho acadêmico, técnico ou cultural, como complemento do conhecimento na área e, como estratégia para sua utilização em decorrência da dinâmica da Administração Pública.

10.9.3 Os cursos realizados fora do Brasil deverão ser convalidados por instituição reconhecida pelo MEC e apresentar tradução juramentada.

10.10 Para pontuação relativa à **Produção Técnica/Científica** devem estar claras e evidentes na documentação encaminhada, a autoria da produção apresentada, bem como, nos casos em que for requisito à sua aceitação, a data de sua publicação, criação, registro ou apresentação.

10.11 Para pontuação relativa à **Experiência Profissional** o candidato deve apresentar declaração da instituição de ensino, pesquisa e extensão, devidamente assinada pelo setor responsável e em papel timbrado, descrevendo as atividades e o período em que foram realizadas.

10.11.1 A experiência profissional deverá ser considerada no máximo 10 (dez) anos regressivamente contados até a data de publicação deste Edital.

10.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.13 Não serão recebidos documentos comprobatórios dos títulos que tenham sido postados, após a data estabelecida no subitem 10.2 deste Edital, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.14 Cada documento comprobatório dos títulos será considerado uma única vez.

10.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10.16 Toda a documentação relacionada ao Processo Seletivo Simplificado entregue pelo candidato ficará sob a guarda da Universidade do Estado da Bahia e não poderá ser requerida a sua devolução.

## **11.0 DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 A Nota Final do Candidato (NFC) corresponderá à média aritmética ponderada das notas relativas à Entrevista (ENT), com peso 01 (um), a Aula Pública (NAP), com peso 06 (seis) e a Prova de Títulos (NPT), com peso 03 (três), e será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NFC = \frac{(ENT \times 1) + (NAP \times 6) + (NPT \times 3)}{10}$$

11.2 As notas serão apresentadas com duas casas decimais (precisão de centésimos), para tal, se o terceiro decimal for igual ou superior a cinco, converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente superior, e se for inferior a cinco será desprezado.

11.3 Para lograr aprovação, o candidato terá que alcançar nota final (NFC) igual ou superior a 7,00 (sete), resultante da média ponderada de que trata o artigo anterior.

11.4 Será desclassificado o candidato que:

- a) não realizar qualquer das etapas do processo seletivo;
- b) não apresentar documento que legalmente o identifique, dentre os elencados no item 5.22 deste Edital;
- c) obtiver nota final inferior a 7,00 (sete);
- d) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- e) lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas do certame;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.5 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção da função temporária e Departamento ou Unidade de Educação à Distância /Município de

lotação/Área de Conhecimento/Componente(s) Curricular(es), respeitando a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e para os candidatos negros.

11.6 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);
- b) obtiver maior nota na Aula Pública;
- c) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- d) obtiver o maior número de pontos excedentes na Prova de Títulos;
- e) obtiver maior nota na Entrevista;
- f) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste item), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- g) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

11.7 Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 11.6, deste Capítulo, se persistir o empate na última posição do cargo em disputa, obriga-se a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) a convocar todos os candidatos que estejam empatados nessa posição.

## **12.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), através do seu titular máximo, publicará até o dia 05/05/2020 o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e Departamento ou Unidade de Educação à Distância/Município de Lotação/Área/Componente(s) Curricular(es) e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

12.2 O CPS/UNEB publicará posteriormente o Resultado Final no *site* [www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1](http://www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1).

12.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

## 13.0 DOS RECURSOS

13.1 Serão admitidos recurso quanto:

- a) solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado final preliminar.

13.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias após a concretização do evento que lhes disser respeito e deverão ser impetrados no horário das 09h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia.

13.3 Para a interposição dos Recursos citados no item 13.1, o candidato deve:

- a) acessar o *site* [www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1](http://www.selecao.uneb.br/professorsubstituto2020.1) e clicar na aba **RECURSO**, informando no campo específico “número de inscrição” + “data de nascimento”;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado.

13.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 13.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.5 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

13.6 Na ocorrência de alteração de nota de candidato em razão de recurso deferido, poderá haver mudança da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida no item 11.3.

13.7 O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.

13.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado final da seleção.

13.9 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresente justificativa;
- b) apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

13.10 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Banca examinadora;

- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda ao item questionado;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *on line*”;
- a) interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

## **14.0 DO PROCEDIMENTO ADMISSIONAL**

14.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) convocará os candidatos habilitados, através de Portaria de Convocação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta no item 2.1 deste Edital, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por função temporária e Departamento ou Unidade de Educação à Distância /Município de lotação/Área de Conhecimento/Componente(s) Curricular (es).

14.2 O candidato deverá comparecer para entrega da documentação exigida no dia, horário e local designados na Portaria de Convocação.

14.3 Por ocasião da convocação serão exigidos dos candidatos para nomeação e posse os originais e respectivas fotocópias, para autenticação, dos seguintes documentos:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior relacionado à função temporária a que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) original e cópia diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de pós-graduação relacionado à função temporária, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia do CPF e da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes e, no caso de menores com até 05 (cinco) anos de idade, do Atestado de Vacinação atualizado;
- f) original e cópia de comprovante de correntista do Banco do Brasil, contendo o número e agência da respectiva conta;
- g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

- h) declaração de bens;
- i) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- j) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- k) declaração original de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, ainda que não remunerados; caso o candidato ocupe cargo, emprego e função acumulável na forma das alíneas “a” e “b” do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal e observadas as disposições da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016, deverá apresentar declaração original de vínculo municipal, estadual ou federal, com carga horária discriminada em dias e horas, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo diretor ou responsável do setor;
- l) original e cópia do ato de exoneração ou do respectivo requerimento referente ao cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016;
- m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- n) 01 (uma) foto 3x4;
- o) original e cópia comprovação de residência (água, luz ou telefone fixo) dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- y) declaração de que:

I – não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II – não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III – não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV – não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V – não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII – no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII – não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX – não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme critério e desempate do Edital.

14.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas. Na ausência de autenticação realizada em cartório, as cópias dos documentos deverão ser autenticadas por servidor da Universidade do Estado da Bahia, mediante conferência com a documentação original, durante a realização do procedimento admissional.

14.5 Além dos documentos já mencionados, o candidato deverá apresentar, quando convocado para o procedimento admissional, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, o qual atestará a aptidão ou inaptidão do candidato.

14.6 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

14.7 Em todos os exames, além do nome completo, deverão constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, bem como assinatura e carimbo do médico responsável contendo o número do CRM, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

14.8 O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Portaria de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser contratado.

14.9 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

14.10 Por não haver vagas para candidatos negros e para as pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

14.10.1 Durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, caso existam vagas para contratação, serão convocados os candidatos aprovados das três listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

- a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;
- c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

14.11 O candidato contratado que, por qualquer motivo não assumir as atividades no **Departamento ou Unidade de Educação à Distância** dentro do prazo estabelecido na Portaria de Convocação, terá o referido ato tornado sem efeito.

14.12 No caso de desistência formal da contratação após publicação da Portaria de Convocação no Diário Oficial do Estado prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específica, pendendo o candidato desistente o direito à vaga para a qual foi aprovado.

14.13 Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado os documentos relacionados neste Capítulo.

14.14 O candidato contratado fica ciente de que estará sujeito ao regime previdenciário vigente à época de sua posse.

14.15 O candidato não poderá acumular mais de dois cargos, empregos ou funções públicas e, para as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, não poderá exceder a carga horária total de 60 (sessenta) horas semanais, conforme Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016 de 31/08/2016.

14.16 As Portarias de Convocação para entrega da documentação admissional e para assunção das atividades serão obrigatoriamente publicadas apenas no Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.17 A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua convocação.

14.18 Obedecida à rigorosa ordem de classificação e limitada ao número de vagas, os candidatos serão convocados para assinatura do Contrato e designados para o Departamento ou Unidade de Educação à Distância /Município de lotação/Área de Conhecimento/Componente(s) curricular(es) ao(s) qual(is) concorreram, sem prejuízo de poderem ser designados para lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades do Departamento ou Unidade de Educação à Distância, nas hipóteses previstas no *caput* do Art. 47 da Lei nº 8.352/2002 e no Parecer da Procuradoria Geral do Estado da Bahia nº PGE-BB-163/2007, observando o respectivo regime de trabalho, a critério exclusivo da Universidade.

14.19 Será promovido um cadastro de reserva, dentre os candidatos classificados e não convocados neste Processo Seletivo Simplificado os quais poderão ser convocados a qualquer momento, visando suprir possíveis necessidades do Departamento ou Unidade de Educação à Distância para o qual prestou a Seleção.

14.19.1 Caso haja necessidade manifestada por outro Departamento ou Unidade de Educação à Distância quanto à contratação de candidato classificado e ainda não convocado numa das Áreas de conhecimento/Componente(s) Curricular(es) de que trata este Edital, poderá haver sua convocação para atuar no Departamento ou Unidade de Educação à Distância solicitante, oportunidade em que será efetuada a consulta ao candidato interessado, a fim de que haja sua anuência quanto à contratação para unidade de lotação diversa da qual concorreu.

## **15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

15.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

15.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4 Não serão prestadas, por qualquer meio que não o Diário Oficial do Estado, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado ou perspectiva de convocação, exceto na hipótese descrita no item 14.19.1.

15.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados Diário Oficial do Estado da Bahia, por meio de ato do Reitor da Universidade do Estado da Bahia.

15.6 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

15.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

15.8 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

a) endereço (físico ou eletrônico) não atualizado;

b) endereço físico de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros;

e) e-mail não recebido.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Processos Seletivos (CPS) da UNEB, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

15.10 As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

15.11 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

15.12 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 18 de fevereiro de 2020.

**José Bites de Carvalho**

**Reitor**

**ANEXO I****CRONOGRAMA PROVISÓRIO**

	<b>AÇÕES</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
1	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	05/03/2020	18/03/2020
2	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	05/03/2020	06/03/2020
3	Solicitação de condições especiais para realização do certame	05/03/2020	18/03/2020
4	Período para envio dos Títulos	05/03/2020	20/03/2020
5	Publicação do resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	11/03/2020	
6	Resultado dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	16/03/2020	
7	Divulgação dos pontos para Aula Pública	20/03/2020	
8	Publicação das inscrições indeferidas	23/03/2020	
9	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas	27/03/2020	
10	Resultado das solicitações de condições especiais para realização do certame	27/03/2020	
11	Publicação da Homologação das Bancas Examinadoras	27/03/2020	
12	Publicação do Edital de Convocação para realização da 1ª e 2ª Etapas	07/04/2020	
13	Realização da 1ª e 2ª Etapas	14/04/2020	21/04/2020
14	Realização da 3ª Etapa	23/03/2020	03/04/2020
15	Resultado Final Preliminar	Até 25/04/2020	
16	Publicação e Homologação do Resultado Final	Até 05/05/2020	

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_ (nome civil do (a) candidato (a), inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor Substituto, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL \_\_\_\_\_ (indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

---

Cidade-Estado/Data

---

Assinatura do (a) Candidato (a)

## ANEXO III

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ com número de inscrição nº \_\_\_\_\_ neste processo seletivo e número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_, venho REQUERER isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para a função de Professor Substituto/UNEB, com vistas a atender as necessidades temporárias de interesse público.

Na oportunidade, declara, para fins de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Edital Nº -----/2020, especialmente em relação ao Capítulo 6.0 do referido Edital, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função da condição financeira, não pode pagar a taxa de inscrição.

Declara estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declara, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declara também saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declara ter conhecimento que o órgão realizador poderá fazer consultas ao CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para fins de confirmação da veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Declara, por fim, estar ciente de ser inteiramente responsável pelas informações prestadas no teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela, caso as mesmas sejam inverídicas.

Por ser verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, / / .

Cidade-Estado

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

## ANEXO IV

### RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS PARA A BANCA DE AVALIAÇÃO

Nome do candidato (a): \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_

<b>SEÇÃO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS</b>	<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>
<b>Doutorado</b>		
Na área sob Seleção		
Em área correlata		
Em outra área		
<b>Mestrado</b>		
Na área sob Seleção		
Em área correlata		
Em outra área		
<b>Especialização</b>		
Na área sob Seleção		
Em área correlata		
Em outra área		
<b>Aperfeiçoamento</b> (mínimo de 180 horas)		
Na área sob Seleção		
Em área correlata		
Em outra área		

<b>Graduação</b>		
Na área sob Seleção		
Em área correlata		
Em outra área		
<b>Complementar</b>		
Proficiência em Língua Estrangeira		
Estágio de cooperação técnica ou científica em instituição de ensino ou pesquisa na área (mínimo de 01 semestre)		
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionado à área de concurso (mínimo de 60 horas)		
<b>TOTAL DE TÍTULOS - SECÃO I</b>		

<b>SECÃO II - PRODUÇÃO TÉCNICA / CIENTIFICA</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS</b>	<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>
Livro publicado com Conselho Editorial		
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial		
Artigo completo publicado em periódico indexado (nos últimos três anos)		
Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos três anos)		
Organização de obra publicada com Conselho Editorial		
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos três anos)		
Tradução publicada de livro		
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos (nos últimos três anos)		

Ensaio ou Resenha publicado em periódico indexado (nos últimos três anos)		
Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos três anos)		
Apresentação de trabalho inédito na forma de painel ou comunicação oral em Eventos Científicos (nos últimos três anos)		
Conferência ou Palestra em e eventos científicos internacionais ou nacionais		
Conferência ou Palestra em eventos científicos regionais ou locais		
Software (computacional, multimídia) com registro/patente		
Software (computacional, multimídia) sem registro/patente		
Produto tecnológico com registro/patente		
Produto tecnológico sem registro/patente		
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)		
Editores (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico)		
Cartas ou mapas		
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)		
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos três anos)		
Obras de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo)		
<b>TOTAL DE TITULOS - SECÃO II</b>		

**SEÇÃO III - EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

<b>TITULOS</b>	<b>QUANTIDADE DE TITULOS</b>	<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>
<b>Docência em Pós <i>Stricto Sensu</i></b> (mínimo de 60 h por semestre)		
Na área para a qual pleiteia a vaga ou área correlata		
Em outra área		
<b>Docência em Cursos <i>Lato Sensu</i></b> (mínimo de 60 h por disciplina)		
Na área para a qual pleiteia a vaga ou área correlata		
Em outra área		
<b>Docência em Cursos de Graduação</b> (mínimo de 60 h por semestre)		
Na área para a qual pleiteia a vaga ou área correlata		
Em outra área		
<b>Docência no Ensino Básico</b> (mínimo de 01 ano)		
Em espaços formais		
Em espaços não formais		
<b>Orientação ao Estudante</b>		
Tese Doutorado ou Dissertação de Mestrado		
Monografia de Especialização ou TCC		
Orientação de IC		
<b>Participação em Congressos, Seminários, Colóquios ou Simpósios</b> (mínimo de 30 h).		
Como Coordenador / Organizador / Moderador		
Como Participante		
<b>Atividades em Projetos de Pesquisa</b>		
Na condição de coordenador		

Na condição de membro da equipe executora		
Como bolsista na graduação (mínimo de 01 ano)		
<b>Atividades em Projetos de Extensão</b>		
Na condição de Coordenador		
Na condição de docente ou membro da equipe executora (mínimo de 06 meses)		
<b>Participação em Bancas ou Comissões</b>		
Defesa de tese / dissertação		
Concurso público ou seleção para o magistério superior		
Comissões acadêmicas (estágio, TCC entre outras).		
<b>Atividades administrativas (mínimo de 01 ano)</b>		
Cargos de direção		
Coordenação técnica ou acadêmica		
<b>TOTAL DE TITULOS - SECÃO III</b>		

**TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES.....**

Declaro para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital N° /2020 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) e das informações prestadas neste formulário.

-----  
Assinatura do Candidato